



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3

COMPRAS

SERVIÇOS

OBRAS

OUTROS

DO OBJETO: Contratação de Empresa para publicidade dos atos licitatórios do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda.

Nº DA SOLICITAÇÃO: 155-2018

DA CONTRATADA: PROCERGS Companhia de Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul.

CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A presente contratação importa no Valor de R\$ 107,45 (Cento e Sete Reais e Quarenta e Cinco centavos) por cm, para execução dos serviços ora contratados. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, através de depósito bancário informado pelo contratado, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação refere-se a contratação de empresa especializada em informática para a publicidade dos atos licitatórios.

DO PRAZO: O instrumento Contratual terá início a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em 11-01-2018 e por término final o dia 30-12-2018.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00 (51/2018)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996.

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DESPACHO FINAL

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração a necessidade da publicação dos atos licitatórios, e conforme os termos do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica e a fundamentação legal no art. 24 inciso XVI, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores; aprovo a realização da despesa.

FÁBIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado RS, 11 de Janeiro de 2018.